



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2025  
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Assistência Social realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.337/2024 e demais normas aplicáveis.

**Data fim de recebimento de propostas: 09/06/2025 às 08:00 hs;**

**Link: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Prestação de serviços de assessoria e gestão na XIV Conferência Municipal de Assistência Social**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO NA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:**

- 05.29.08.244.0011.2324 – Código Reduzido: 140/2025 – Projeto ativ.: 2324 – Rubrica: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Recurso: 0001-Tesouro – Aplicação: 51000 – FMAS – Municipal.
- 05.29.08.244.0011.2324 – Código Reduzido: 141/2025 – Projeto ativ.: 2324 – Rubrica: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convênios Federais Vinculados – Aplicação: 50014-I.G.D. BF/PAB.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

**2.2.** O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.** Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**4.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.7.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**4.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

**4.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

**4.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**5.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**a) Habilitação Jurídica:** no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c) Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**d) Capacidade técnico-operacional:** comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

**e) Declaração Unificada (Anexo III)**

**5.3.1.** Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

**5.3.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.**

**5.3.2.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**5.3.3.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

**5.3.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.



**5.3.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.3.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**5.3.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.4.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá documento contratual e encaminhará à empresa vencedora.

**6.2.** Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e-mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

**6.3.** As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.2.** O Contrato poderá ser rescindido:

**16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

**16.5.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**16.6.** A rescisão contratual será devidamente atuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.



## **17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

### **17.1. DA VIGÊNCIA**

**17.2.** Contrato com vigência de 06 (seis meses) a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período.

**17.2.1.** As prorrogações sucessivas descritas no item 17.2. somente poderão ocorrer até o atingimento do valor limite da contratação direta, constante no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizado anualmente pelo Governo Federal. Deverá ser observada a somatória de todos os valores e prorrogações, desde a data da assinatura original do contrato.

### **17.3. DO REAJUSTE**

**17.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

**17.5.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da CONTRATADA os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**17.6.** Mediante requerimento expresso da contratada, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**7.2.** Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

**a)** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

**b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

**7.2.1.** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

**7.2.2.** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.



**7.2.3.** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

**7.2.4.** A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**7.3.** A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

**7.4.** O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas infrações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

**7.5.** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.6.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**7.7.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 8.2.** As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo desconstrução.
- 8.9.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 29 de maio de 2025.

**FERNANDA DIAS GOMES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e sistematização da gestão do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o intuito de avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em âmbito municipal, por meio de discussões temáticas e desenvolvimento de propostas entre seus profissionais, usuários, organizações da sociedade civil e gestores.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Contrato com vigência de 06 (seis meses) a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período.

### **I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES**

**I.1** – Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e sistematização da gestão do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o intuito de avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em âmbito municipal, por meio de discussões temáticas e desenvolvimento de propostas entre seus profissionais, usuários, organizações da sociedade civil e gestores.

### **I.2–METODOLOGIA**

**I.2.1** – As orientações emanadas do CNAS, preservando, assim, o caráter setorial da política; utilizando da dinâmica de discussões temáticas dos 05 (cinco) eixos estruturantes, proporcionando realização do processo de conferir, de eventos de mobilização e preparação de diversos segmentos, sobretudo de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de modo a ampliar a qualificação do processo participativo e controle social.

Com o tema central “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social emerge como instância de deliberação pública para a reafirmação da política pública de assistência social como um direito, uma política pública essencial que deve resistir a retrocessos e evoluir em sua capacidade de garantir dignidade e cidadania. Busca-se, assim, fortalecer o protagonismo, participação e autonomia dos sujeitos políticos capazes de questionar as opressões e violações de direitos e as desigualdades que são submetidos cotidianamente.

As Conferências em 2025 serão organizadas em torno de cinco eixos estratégicos que abordam questões cruciais para o futuro do SUAS e que são diretrizes do II Plano Decenal, descritos a seguir, com seus respectivos objetivos, conforme orientações do CNAS contidas no Informe nº 1/2025 – Tema e Eixos da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social:

### **Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.**

- Apontar os desafios da universalização do SUAS, prevista no II Plano Decenal de Assistência Social, avaliando os 20 anos de sua implantação;
- Analisar questões relacionadas à nova conjuntura de desproteções sociais no âmbito das atenções relacionadas ao SUAS e à agenda de cuidados, segurança alimentar e nutricional, justiça climática e combate ao racismo;
- Debater e propor padrões de cobertura territorial, a partir das unidades de referência do SUAS, conforme especificidades dos territórios, tendo estratégias concretas para a



- provisão de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, com foco no combate às desigualdades, opressões e violências raciais, de gênero, por orientação sexual, deficiência, faixa etária, credo, território, entre outras;
- Examinar os desafios para a garantia da equidade e justiça social na atenção àquelas/es sob risco e vulnerabilidade social, consideradas as diversidades territoriais, socioeconômicas e socioambientais.
  - Ampliar espaços de debates coletivos entre as/os usuárias/os nos serviços socioassistenciais para fortalecer a dimensão política e das lutas por direitos sociais.

## **Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.**

- Debater o aperfeiçoamento contínuo do SUAS com a perspectiva da inovação da gestão e o aprimoramento de sistemas, metodologias e processos de trabalho embasados pela Vigilância Socioassistencial;
- Analisar a gestão descentralizada e o pacto federativo com padronização de procedimentos administrativos e técnicos, de acordo com as normativas vigentes e, respeito às especificidades locais e regionais;
- Propor estratégias para a valorização profissional das/os trabalhadoras/es do SUAS e o cumprimento da NOB/RH SUAS (2006).

## **Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS.**

- Discutir a importância e os desafios da integração de benefícios e serviços, com foco no planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas unidades e serviços socioassistenciais;
- Analisar localmente como tem ocorrido a conformidade normativa e qualidade da prestação dos serviços socioassistenciais e sua integração com o Cadastro Único para Programas Sociais, com outras políticas e programas, na perspectiva da intersetorialidade;
- Avaliar as barreiras e condições de acesso aos benefícios socioassistenciais e aos programas de transferência de renda na perspectiva da universalidade da proteção social;
- Propor estratégias para maior integração da segurança de renda com serviços socioassistenciais e políticas de garantia de direitos socioeconômicos, numa perspectiva inclusiva que combata estigmas.

## **Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS.**

- Avaliar a atual situação da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista as respectivas responsabilidades no SUAS;
- Reforçar a importância da participação ativa da sociedade civil na formulação, execução e monitoramento do SUAS;
- Debater propostas sobre o aprimoramento dos mecanismos de informação, transparência e comunicação, assegurando que o SUAS seja um sistema cada vez mais acessível e próximo da população;
- Refletir e propor estratégias para fortalecer a gestão democrática do SUAS, destacando a importância do controle social, da transparência pública, da comunicação e do acesso à informação qualificada.



## Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

- Garantir e ampliar o debate sobre o financiamento do SUAS na perspectiva da sustentabilidade e equidade;
- Aprofundar as discussões acerca das estratégias para garantir a lógica do cofinanciamento regular e automático fundo a fundo, visando a participação social e a eficiência na gestão dos recursos;
- Debater sobre a equidade na alocação dos recursos no SUAS, na perspectiva de assegurar o cofinanciamento compartilhado entre os entes federativos e promover a compatibilização entre as demandas e o cofinanciamento efetivado;
- Analisar os impactos da transição do Novo Arcabouço Fiscal, da Reforma Tributária e do aumento das emendas parlamentares no cofinanciamento do SUAS.

**1.2.2** – É imprescindível que a contratada possua experiência comprovada e notório conhecimento com o tema a ser abordado na conferência e tenha experiência de trabalho na área da Política de Assistência Social, para que possa conduzir um diálogo reflexivo com os participantes e mecanismos para definição dos eixos temáticos propostos para 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme: Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022.

**1.2.3** - A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será permeada por fases preparatórias, com o intuito de consolidar a discussão de acordo com as normas operacionais básicas de assistência social, durante todo processo de planejamento e nos instrumentais de pactuações entre os entes federativos, consolidando demandas sociais.

**1.2.4** – Diagnóstico sócio territorial: As propostas serão dimensionadas de acordo com as demandas existentes respeitando a abrangência territorial de cada equipamento de atendimento em seus respectivos territórios, observados maiores incidências: situações de riscos, priorizando a efetivação de propostas voltadas para famílias em situação de pobreza, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, jovens negros vivendo em territórios com altos índices de violência, crianças e adolescentes, adolescentes grávidas ou com filhos pequenos, povos e comunidades tradicionais, LGBTQIA+, dentre outros.

**1.2.5** – Deverá ser estabelecido entre Contratada e Contratante tabela descritiva do processo conferencial com a definição dos locais dos eventos e equipamentos onde serão desenvolvidas as pré conferências nos quais deverão oferecer suporte de conteúdos técnicos, metodológico e tecnológico, envolvendo no mínimo 10 (dez) pré-conferências em 09 (nove) equipamentos socioassistenciais nas áreas de abrangência territorial dos CRAS e Centro Pop; bem como a pré-conferência dos trabalhadores do SUAS e a realização de Audiência pública para o ato de “conferir”.

**1.2.6** Realizar o processo conferencial da Conferência Municipal de Assistência Social conforme apresentado no detalhamento dos serviços.

## 1.3 – DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

**1.3.1** – Para prestação de serviços de organização e realização do processo conferencial e da Conferência Municipal de Assistência Social no ano de 2025, a contratada será responsável em ofertar os serviços como descritos abaixo:

- a) Apresentar proposta metodológica
- b) Realizar todo o processo de conferir, pré-conferências e Conferência, disponibilizando equipes para os trabalhos em todas as etapas do processo conferencial com experiência e conhecimento sobre o SUAS; acompanhadas de equipamentos tecnológicos (notebooks) para credenciamento, mediação e registro dos trabalhos, relacionados ao tema e aos 5 eixos da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.



- c) Preparar instrumentais didáticos (Kit conferencista: Crachás, Pastas, bloco notas, canetas), instrumentais (Formulário de Moções, Avaliação, Fichas de Delegados, credenciamento de participantes, relatório do conferir, relatórios das pré-conferências Avaliação) e instrumentais de sistematização das ações do processo conferencial (pré-conferências e conferência); regimento interno; registros fotográficos;
- d) Organizar e realizar as 10 pré-conferências em 9 territórios, além de 01 (uma) pré-conferência dos trabalhadores do SUAS na região central do município, bem como 01(uma) audiência pública, com metodologias apropriadas, GARANTINDO suporte técnico, facilitadores e relatores qualificados e com experiência no SUAS, para subsidiar a condução dos trabalhos;
- e) Realizar no mínimo 01(um) encontro introdutório com a equipe gestora, o e CMAS, a fim de articular os trabalhos das etapas conferenciais;
- f) Garantir profissional conferencista de nível superior – mestrado, doutorado e/ou contudista com experiência vasta como palestrante, em assuntos relacionados à política de assistência social para a abertura magna da cerimônia;
- g) Disponibilizar 5 Coordenadores de Grupo, responsáveis em conduzir os grupos de trabalho por eixo, e fazer a relatoria das discussões nesses grupos;
- h) Sistematizar e organizar o material em “caderno de propostas” elencadas durante todo processo conferencial (“conferir”, pré-conferências dos trabalhadores e dos equipamentos) em seus respectivos eixos, para aprovação e definição das prioridades dos grupos de trabalhos da Conferência Municipal.
- i) Debater e aprovar as propostas do Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante sua realização;
- j) Condução da plenária final (mesa mediadora de proposta, e eleição de delegados);
- k) Produzir Relatório Final da Conferência com base na exigência do relatório a ser enviado para o estado;
- l) Produção de Relatório Final detalhado de todas as etapas da conferência com descrição minuciosa de cada etapa (do Credenciamento a Plenária Final);
- m) Garantir profissional de nível superior – mestrado, doutorado ou contudista com experiência vasta como palestrante, em assuntos relacionados à política de assistência social.

As etapas da realização do processo conferencial incluindo audiência pública (ato do conferir), as pré-conferências e a Conferência Municipal serão realizadas em datas indicadas em comum acordo entre Contratada e Contratante, conforme quadro que segue:

ETAPAS DA 14ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (TR)							
Itens	Eventos	Ação	Quantidade		Órgãos envolvidos	Tempo de duração	Atividades
			Dias	Participantes			



1	01	Cerimônia de Abertura e trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com palestrante.	02	250	SAS, SF, SG, CMAS e Assessoria contratada	12hs	Realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mauá com palestrante na abertura oficial. Credenciamento, registro fotográfico e de dados para sistematização dos trabalhos da conferência em dia subsequente à abertura, registro de dados da plenária final, elaboração de relatório e entrega de anais. Garantir equipes para mediar e redigir todas as etapas da Conferência com experiência e conhecimento sobre o SUAS, acompanhadas de equipamentos tecnológicos (notebooks) para credenciamento e registro dos trabalhos em (5) grupos.
2	10	Pré-Conferências territoriais de Assistência Social	10	300	SAS, Centro Pop, CRAS, CMAS e Assessoria contratada	30hs	Credenciamento, mediadores, registros, fotográficos e sistematização de dados com relatório de cada pré-conferência, visando validação das proposições na Conferência Final. Garantir equipe de moderadores e relatores experientes acompanhados de equipamentos tecnológicos (notebooks) para credenciamento e registro dos trabalhos em grupos)
3	01	Pré conferência de formação trabalhadores	01	80	SAS, Centro Pop, CRAS, OSCs, CMAS, Assessoria contratada	3h	Credenciamento/mediadores/ registros fotográficos, capacitação sobre a temática da conferência, sistematização de dados com relatório da pré-conferência, visando validação das proposições para a Conferência Final. Garantir equipe de moderadores e relatores experientes acompanhados de equipamentos tecnológicos (notebooks) para credenciamento e registro dos trabalhos em grupos)
4	01	Audiência Pública "CONFERIR"	01	80	Assessoria Contratada. Suporte técnico Equipe gestora SAS e CMAS	3h	Credenciamento/mediadores/ registros fotográficos e sistematização de dados com relatório dessa etapa, quando é analisado o avanço das propostas e discussões da conferência de 2023 e os desafios para 2025. Garantir equipe de moderadores e relatores experientes acompanhados de equipamentos tecnológicos (notebooks) para credenciamento e registro dos trabalhos em grupos.
	01	Encontro introdutório	01	20	Equipe gestora SAS e CMAS	4h	Apresentar metodologia de trabalho contratado das etapas do processo conferencial de Mauá.



6	-	Elaboração de materiais didáticos, instrumentais/ sistematização de dados das etapas	-	-	Assessoria Contratada	60h	Preparar Kit conferencista, instrumentais (avaliação, moção, ficha de credenciamento, apresentação do conferencista, Regimento Interno, além preparar o material em “caderno de propostas” elencadas durante todo processo conferencial (“conferir”, pré-conferências / trabalhadores e equipamentos) em seus respectivos eixos, para aprovação e definição das prioridades dos grupos de trabalhos da Conferência Municipal.
7	-	Elaboração e entrega de Relatório Final e Anais	-	-	Assessoria Contratada	100h	Elaboração e Entrega de Relatório final e anais
Total	16		15	730		212h	

#### I.4 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
Encontro introdutório com a equipes gestora da SAS, para apresentação da metodologia de trabalho	Rua Campos Sales, 289 – Vila Bocaina, Mauá	13h00 / 16h00
AUDIÊNCIA PÚBLICA “Conferir” ( revisar conferência anterior)	Centro de Formação Miguel Arraes - Av. Rio Branco nº 183 (entrada Boulevard), 10º andar	08h00/12h00
Pré Conferência dos Trabalhadores SUAS	Centro de Formação Miguel Arraes - Av. Rio Branco nº 183 (entrada Boulevard), 10º andar	09h00 / 12h00
Pré Conferência - CRAS Falchi	Rua Friedrich Meinen, 71 Vila Flachi	13h00 / 16h00
Pré Conferência - CRAS Zaira	Av. Presidente Castelo Branco, 2982 Jd. Zaira	13h00 / 16h00
Pré Conferência - CRAS Macuco	Rua Remo Luiz Corradine, 115-Zaira 6	09h00 / 12h00
Pré Conferência - CRAS Feital	Av. Benedita Franco da Veiga, 1085 / Feital	09h00 / 12h00
Pré Conferência - CRAS São João	Av. Barão de Mauá, 4050	09h00 / 12h00
Pré Conferência - CRAS Parque das Américas	Rua Estados Unidos nº 84 – Pq. Das Américas	13h00 / 16h00
Pré Conferência - CRAS Vila Mercedes	Rua Cícero Rodrigues da Silva, 443 – V. Mercedes	09h00 / 12h00
Pré Conferência - CRAS Oratório	Rua Salvador nº 266 Jd. Oratório	09h00 / 12h00
Pré Conferência - Centro Pop e Albergue	Rua Washington Luis nº 625 Vila Magini	09h00 / 12h00
14ª Conferência Municipal de Assistência Social	Teatro Municipal de Mauá Rua Gabriel Marques nº 359 , Vila Noêmia Mauá/SP.	08h00/13h00 ABERTURA PALESTRA
14ª Conferência Municipal de Assistência Social	Teatro Municipal de Mauá Rua Gabriel Marques nº 359 , Vila Noêmia Mauá/SP.	08h00/17h00 TRABALHOS/ ENCERRAMENTO



**I.4.1** – Cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

## **II – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Contrato com vigência de 06 (seis meses) a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período.

## **III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

As conferências são espaços contributivos, onde gestores, técnicos, prestadores de serviço e usuários se reúnem para juntos discutirem ações e alternativas para o fortalecimento das Políticas Públicas, as quais anseiam por novos olhares e novas perspectivas de resolutividade dos problemas e pelo planejamento de Políticas Públicas que visem ações eficazes na prevenção, promoção e recuperação das pessoas.

As Conferências de Assistência Social estão previstas no inciso IV, Art. 18 da Lei Federal 8.742/1993 – LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS-2012) e na Resolução CNAS 100/2023, sendo espaços deliberativos de fortalecimento do SUAS que consistem na avaliação da política de assistência social e na definição de diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Conforme Decreto Municipal Nº 9.387 de 12 de fevereiro de 2025, a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, tendo como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Dessa forma, para atender as necessidades da Gestão Municipal e do CMAS, no desenvolvimento dos trabalhos e efetivação do processo conferencial 2025 e considerando a sistematização metodológica especializada aplicada para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para potencializar todo o processo conferencial do município de Mauá, cujas etapas contemplam: audiência pública com finalidade de “conferir” 2023/2025, pré conferência dos trabalhadores do SUAS, pré-conferências nos territórios dos equipamentos (CRAS e Centro POP), etapa esta, de sensibilização e mobilização dos segmentos de usuários, dos serviços socioassistenciais e das organizações/entidades da assistência social, e finalizando com a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Assim sendo, é necessário que a contratada possua experiência comprovada e notório conhecimento com o tema a ser abordado na conferência e tenha experiência de trabalho na área da Política de Assistência Social, para que possa conduzir um diálogo reflexivo com os participantes.

## **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O fortalecimento das Conferências enquanto espaços de proposições qualificadas, estabelece consensos e pactos para o desenvolvimento de ações da Assistência Social mais eficazes. Sendo assim, o fluxo de organização traduz a lógica ascendente do SUAS, ou seja, dos territórios, que são os detentores das demandas, da realidade dos serviços, das comunidades, modos de vida e seus saberes, para a Gestão da assistência social e seus instrumentos.

A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social é um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização da Política de Assistência Social. Sua principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para analisar, debater e decidir prioridades na Política Pública de Assistência Social para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Mauá.



Diante do exposto, para atender as necessidades da Gestão Municipal e do CMAS, no desenvolvimento dos trabalhos e efetivação do processo conferencial 2025 e considerando a sistematização metodológica especializada aplicada para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para potencializar todo o processo conferencial do município de Mauá, cujas etapas contemplam: audiência pública com finalidade de “conferir” 2023/2025, pré conferência dos trabalhadores do SUAS, pré-conferências nos territórios dos equipamentos (CRAS e Centro POP), etapa esta, de sensibilização e mobilização dos segmentos de usuários, dos serviços socioassistenciais e das organizações/entidades da assistência social, e finalizando com a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mauá/SP.

Dessa forma, é necessário que a contratada possua experiência comprovada e notório conhecimento com o tema a ser abordado na conferência e tenha experiência de trabalho na área da Política de Assistência Social, para que possa conduzir um diálogo reflexivo com os participantes.

O momento de realização do processo conferencial é uma grande oportunidade para se avaliar em que medida a gestão compartilhada tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, considerando tratar-se de um foro de debate, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social, para a consolidação do SUAS.

A contratação dos serviços tem por objetivo assessoria técnica sistematização metodologia da gestão e realização do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, em todas as etapas entre os dias que antecedem a conferência, conforme calendário proposto pelo CMAS de Mauá e com base na deliberação do órgão colegiado de instância superior - CNAS

Assim, para as Conferências Municipais de Assistência Social, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), através da Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

- Todos os municípios convoquem e realizem suas Conferências Municipais;
- A convocação das conferências em âmbito nacional, municipal, estadual e do Distrito Federal deverá se dar em conformidade com o tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, garantindo a acessibilidade dos participantes.
- Que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025;
- Que as conferências estaduais de assistência social e do Distrito Federal sejam realizadas no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025.
- Sejam realizados eventos de mobilização e preparação incluindo os diferentes segmentos, sobretudo os usuários, de modo a ampliar e qualificar a participação e o controle social;

A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social será realizada nos dias **6 a 9 de dezembro de 2025** em Brasília/DF com o tema” **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”.

Para as etapas municipais e Estaduais ficaram definidas as seguintes datas:

A – Conferências municipais de Assistência Social: 31 de março a 11 de julho de 2025; e

B – Conferências estaduais e distrital de Assistência Social: 11 de agosto a 17 de outubro de 2025.

Conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá – CMAS, bem como o Decreto Municipal nº 9.387 de 12 de fevereiro de 2025, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a mesma realizar-se-á nos dias 17 e 18 de Junho de 2025, terá como objetivo orientar a reflexão e debate central: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**. De modo a favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 5 (cinco) Eixos:

**Eixo 1:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades



**Eixo 2:** Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

**EIXO 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

**EIXO 4:** Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

**Eixo 5:** Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

O tema central “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, e os eixos estruturados da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mauá, devem ser apresentados a partir das seguintes etapas:

**1 – ETAPA DE SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO:**- prevista para iniciar em maio de 2025, constituída de:

- Reuniões de sensibilização das equipes de trabalho dos CRAS e outras unidades operacionais da assistência social, de execução direta e conveniada com a Secretaria de Assistência Social;
- Mobilização dos segmentos: usuários dos serviços socioassistenciais, organizações e entidades da assistência social, trabalhadores do SUAS;
- Realização de audiência pública visando o “conferir”, momento em que será analisado o avanço das propostas e discussões da Conferência de 2023 e os desafios para 2025.

**2 – ETAPA DAS PRÉ – CONFERÊNCIAS:** a serem realizadas nos territórios juntamente aos equipamentos públicos CRAS e Centro Pop, bem como trazendo a discussão junto aos trabalhadores do SUAS, no período que antecede a realização da conferência.

**3 – ETAPA FINAL:** a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social se dará nos dias 17 e 18 de junho de 2025 com uma programação que possa garantir:

- Abertura e aprovação do Regimento Interno: momento no qual será definido o desenvolvimento dos trabalhos da conferência municipal.
- Palestras/painéis sobre o tema e os eixos: exposição sobre o tema e apresentação dos eixos.
- Grupos de Trabalho por eixo: a partir da realidade do município e considerando propostas levantadas na etapa II – Pré conferências, bem como extraídas do processo “conferir” orienta-se que os participantes sejam subdivididos em Grupos de Trabalho, de modo que cada grupo discuta um dos eixos. Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, das quais: proposta de deliberação para o próprio município, proposta de deliberação para o Estado e proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas e priorizadas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação para o próprio município, para o Estado ou para a União.
- Plenária Final/deliberações: a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho. As conferências municipais possibilitam o debate a partir dos municípios, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases. Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho estas serão apreciadas e votadas pelos delegados, na Plenária Final, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual. A Plenária Final das conferências municipais deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município, para o Estado e para a União, em ordem de prioridade.



## V – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**V.1** – A entrega do produto final, Relatório Final e Anais, será de quinze (15) dias da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme cronograma a ser estabelecido entre contratante e contratada.

**V.2** – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos cinco (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**V.3** – Reserva técnica: Profissional com nível superior, com mestrado, doutorado ou conteadista com vasta experiência em assuntos relacionados à política de assistência social.

**V.4** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**V.5** – Não será exigida garantia da contratada (art. 96, caput da Lei 14.133/21).

## VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**VI.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**VI.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**VI.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**VI.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**VI.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**VI.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

**VI.4.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**VI.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## VII – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**VII.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

**VII.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- c) cadastros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**VII.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**VII.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**VII.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**VII.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

**VII.7** – Será exigido, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, na prestação de serviço idêntico ou similar.

**VII.8.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar que preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, apresentando os documentos exigidos na legislação aplicável.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**VIII.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações expressamente previstas em lei e as constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**VIII.2.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,

**VIII.3.** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no a execução do objeto contratual.

**VIII.4.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**VIII.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**IX.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a legislação aplicável e o Termo de Referência;

**IX.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**IX.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre incorreções verificadas no curso do cumprimento do contrato, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às expensas do Contratado;

**IX.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**IX.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

**IX.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**IX.6.1.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e instrumento convocatório.



**IX.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX.7.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**IX.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**IX.9.** Os critérios de rescisão contratual são aqueles dispostos no art. 138 da Lei 14.133/2021.

## X. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**X.1.** O pagamento se dará em 15 (quinze) dias, fora a quinzena, e será efetuado mediante a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo gestor do contrato, em duas etapas,:

1ª parcela – cumprimento de cinquenta por cento (50%) do objeto proposto

2ª parcela – entrega do relatório final, com execução integral do contrato, após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**X.2.** A nota fiscal será devidamente atestada por um servidor da Secretaria de Assistência Social (gestor ou fiscal do contrato), após conferência de controle da prestação de serviço.

**X.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como o número da Nota de Empenho.

**X.4.** A critério da Administração Pública, poderá ser utilizado o valor devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução do contrato.

**X.5.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

## XI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	1	UN	Contratação de assessoramento técnico e sistematização da gestão do processo conferencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o intuito de avaliar a política de assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em âmbito municipal, por meio de discussões temáticas e desenvolvimento de propostas entre seus profissionais, usuários, organizações da sociedade civil e gestores.	R\$ 62.266.66

## XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**XII.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mauá, conforme segue:

**XII.1.1.** Fonte de recurso a utilizar:

<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO DE APLICAÇÃO</b>
<b>141</b>	05.29.08.244.0011.2324	3.3.90.39	0005	50014
<b>140</b>	05.29.08.244.0011.2324	3.3.90.39	0001	51000



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N°. 012/2025

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO NA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**\* favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Razão Social :	
Endereço :	
Bairro :	Cidade / Estado : CEP
Telefone(s) : ( ) 0000-0000	( ) 0000-0000 :
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000
E-mail :	

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				

**- Condições Contratuais:**

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a **validade de 60 (sessenta) dias.** (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



### ANEXO III

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.\*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

\*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

VALOR: R\$

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE MAUÁ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º \_\_\_\_\_, Processo de Compras n.º \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de \_\_\_\_\_, por um período de \_\_\_\_\_ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, e o cronograma de entrega dos materiais.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Contrato com vigência de 06 (seis meses) a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período.

17.2.1. As prorrogações sucessivas descritas no item 17.2. somente poderão ocorrer até o atingimento do valor limite da contratação direta, constante no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizado anualmente pelo Governo Federal. Deverá ser observada a somatória de todos os valores e prorrogações, desde a data da assinatura original do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) \_\_\_\_\_ orçamentária(s) \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ seguir \_\_\_\_\_ indicada(s):

---

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

**5.1.** O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

**5.1.1.** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**5.1.2.** Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

**5.1.3.** Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**5.1.4.** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

**5.2.** Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Mauá/SP, CEP. \_\_\_\_\_.

**5.3.** As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.4.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

**5.4.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

**5.4.2.** A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**5.4.3.** O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da



**CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.5.1.** O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

**5.5.2.** O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

**5.5.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**5.5.4.** Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

**6.2.** Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**6.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

**6.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

**6.6.** Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

**6.7.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.8.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

**6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

**6.9.1.** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**6.9.2.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

**6.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

**6.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.



- 6.13.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 6.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.15.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.21.** Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.22.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês



e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**7.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**7.7.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.**

**8.1.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

**8.1.1.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

**8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.4.** Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**8.5.** Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.



## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

**9.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.2.** A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.3.** A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.4.** A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

**9.5.** A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**9.6.** O pagamento de multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

**9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

**9.7.1.** Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**9.8.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.



**10.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

**10.2.** A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**10.3.** Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**11.4.** Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**11.5.** A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**12.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

**13.2.** O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

**13.2.1.** Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

**13.2.2.** O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

**13.2.3.** Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo de compras n.º \_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG